

CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020- DPE

Prezado (s) Senhor (s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital contendo os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e-mail e pessoa de contato). A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais. Anunciação de M. C. Barbosa— Presidente CPL/DPE.

OBJETO:			
Razão Social:			
		0:	
Telefone:			
Pessoa para contato:			
	so à página www.dpe.ma.def. onvocatório da licitação acim	.br, por e-mail ou pessoalmente, r a identificada.	esta
Local: _	,de	de 2020.	
 Non	 ne/Cargo do Representant		



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-DPE Processo Administrativo nº 0849/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 097-DPGE de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E. nº de 28 de janeiro de 2020.

1. DA ABERTURA

- 1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09h30min** do **dia 13** de **Outubro** de **2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela n° 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.
- 1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços comum de engenharia para instalação com fornecimento de materiais, incluso instalação de paredes e forro de Drywall e esquadrias de madeira e vidro, para adaptação de 12 (doze) módulos em contêineres que serão utilizados como unidades administrativas da DPE/MA a serem implantadas nos municípios de Grajaú, Porto Franco, Cantanhede e São Mateus, conforme projetos básicos de arquitetura, quantificação e orçamentação da obra, seus anexos e detalhamento contido no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 2.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação da despesa é: UG: 080101; Programas de Trabalho: 03.092.0341.3223.015113 - São Mateus; 03.092.0341.3223.015114- Cantanhede; 03.092.0341.3223.015119 - Grajaú; 03.092.0341.3223.015120 - Porto Franco; Elemento de Despesa: 449051-92 - Obras e Instalações/instalações; Fonte: 01010000000.



CPL FOLHA Nº_____

PROC. nº 849/2020

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado neste certame, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;
- II Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- III Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- V Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA
- VI Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- VII Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;
- VIII Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- IX Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- X- Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- XI Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- XII A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a)



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO OU REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

- 5.1 Aberta a Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.
- 5.2 Conforme art. 4°, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento, deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por servidor da CPL/DPE/MA (neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública) ou por cartório, conforme abaixo:
- 5.2.1 Se o licitante <u>se fizer representar por seu sócio</u>, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Documento de Identidade, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da Empresa, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
- 5.2.2 Se o licitante <u>designar representante legal</u>, este deverá apresentar Documento de Identidade, bem como a Procuração ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, acompanhados de cópia do Ato Constitutivo.
- 5.2.3 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida <u>com emissão no exercício de 2020</u>, sob pena de não ser aceita, para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.2.3.1 A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.
- 5.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.
- 5.3 A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.
- 5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;



CPL
FOLHA
N°_____
PROC. nº 849/2020

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.7 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.10 O pregão é procedimento que visa a celeridade e desta forma os documentos serão visados ao final da sessão licitatória e os questionamentos pertinentes poderão ser manifestados após a fase habilitatória na fase própria de intenção de recurso.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.2.3 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de



CPL FOLHA Nº_____

PROC. nº 849/2020

imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.2.4 A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:
- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Descrição dos itens em conformidade com as especificações contidas na planilha orçamentária, Anexo do Termo de Referência;
- c) Indicação dos valores (unitário, por item, e total com no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula) em reais e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento.
 - c.1) O valor total não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital;
 - c.2) Os interessados deverão cotar todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.
- d) Junto a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a sua conferência;
- e) A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- f) Planilha de Composição de BDI, modelo constante do Anexo II do Termo de referência;
- g) Planilha de Encargos Sociais, modelo constante do Anexo II do Termo de referência.
- h) A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, acarretará a desclassificação da licitante.
- i) Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.



CPL **FOLHA**

PROC. nº 849/2020

- j) Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos pelo Setor de Obras e Reformas da DPE/MA, desde que o somatório dos preços dos serviços não ultrapasse o valor estimado da contratação.
- j.1) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e atendida as demais condições de aceitabilidade.
- 7.2. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- 7.2.1 Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE para manter o preço proposto.
- 7.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 7.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 7.6 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.
- 7.7 A DPE/MA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre os preços propostos.
- 7.8 Objetivando agilizar a formalização do Contrato o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que o assinará, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
- a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;
- b) Classificação para a fase de lances da proposta de menor preço global, que deverá ser a soma dos valores unitários dos itens; e daquelas apresentadas com valores



CPL FOLHA N°____ PROC. nº 849/2020

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

- c) Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b,
- d) Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ouforem manifestamente inexequíveis.
- e) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- e.1) O (a) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- e.2) O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 8.2 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).
- 8.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, <u>prevalecerão os unitários</u> e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
- 8.4 Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as verificações de acordo com o Termo de Referência.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 não atendam às exigências deste edital;
- 8.5.2 ofereçam preços acima do estimado no edital.
- 8.5.3 Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6 A sessão pública poderá ser suspensa:



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

- a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) Para análise mais detalhada da proposta.
- c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinicio da sessão pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
 - d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- f) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.
- 9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões), exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, cujo prazo é de 60 dias. (Art.198 do Código de Normas da CGJ).
- 9.1.2 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.
- 9.1.3 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.1.3.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.1.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- 9.1.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.3.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
 - 9.1.3.2 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.3.2.2 Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social **INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- 9.1. 3.2.3 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 9.1.3.2.4 Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.
- 9.1.3.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**.
- 9.1.3.2.7 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.3.2.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.3.2 mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



CPL FOLHA Nº_____

PROC. nº 849/2020

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.3.2.9 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.3.2.10 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.1.3.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através de:

- a) A LICITANTE deverá apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- .b) Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA/CRAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no CREA e/ou CAU, na qual fique comprovada que tenha prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b.1) O(s) Atestado(s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços.
- b.2) A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.
- b.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

- c) Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, **Termo de Compromisso**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de referência, assinado conjuntamente pelo **Representante Legal da CONTRATANTE** e pelo(s) **Responsável(is) Técnico(s)** indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado.
- d) **Declaração da Licitante** de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto licitado e fará(ã)o o acompanhamento dos serviços, modelo do **anexo IV** deste Edital.
- e) Declaração expressa da licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.
- 9.1.3.3.1 O (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 9.1.3.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos documentos:
- 9.1.3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Patrimônio Líquido ou Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto para esta Licitação <u>ou</u> balanço econômico que comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);
- a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- e) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação,
- f) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1. 3.4.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.3.4.3 O(A) Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.3.5 Outros Documentos:

9.1.3.5.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.1.3.5.2 Declaração expressa do responsável pela empresa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 19.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

10.5 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica (item **9.1.3.1**), <u>quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão</u>.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do email indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.



CPL
FOLHA
N°_____
PROC. nº 849/2020

PROC. nº 849/2020

- 11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 11.3 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 11.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.
- 11.6 Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.7.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.
- 11.7.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razão de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.
- 11.8 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da DPE no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.9 O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.
- 11.10 Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

- 11.11 Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.
- 11.12 Ocorrendo o provimento do recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 11.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, a (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 O Adjudicado será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.
- 13.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 13.4 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.5 Demais disposições conforme disposto no ANEXO VIII Minuta de Contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, conforme previsto no Termo de referência e na Minuta do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

15.3 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo VII** – Minuta do Contrato.

16.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal).

17. DO PAGAMENTO

17.1 As condições de pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

18.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Termo de Referência em seu Anexo I.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

20.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

20.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.



CPL FOLHA N°_____ PROC. n° 849/2020

20.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.
- 21.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
- 21.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 21.9 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária na página www.dpe.ma.def.br do TCE-MA, http://www.tce.ma.gov.br/mural de licitação nas quais poderá(ão) ser realizado o download da integra do edital.



CPL **FOLHA** Иο PROC. nº 849/2020

21.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

21.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21.12 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

21.13 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

21.14 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do E-mail: cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

21.15 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

21.16 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

21.17 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência e Respectivos Anexos (Projetos Arquitetônicos; Planilha Orçamentária, Leis Sociais e BDI e Caderno de Especificações) em arquivo digital no site: defensoria.ma.def.br

ANEXO II- Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor (art.27, inciso V da Lei nº 8.666/93)

ANEXO V- Modelo Declaração Fato Sup. Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI- Declaração que não Emprega Menor (art.27, inciso V da Lei nº 8.666/93)

ANEXO VII--Modelo Declaração de indicação Responsável Técnico

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 28 de Setembro de 2020.

Anunciação de M. Costa Barbosa Pregoeira



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

Hilton Rafael C. Costa

Equipe de Apoio

Raimundo Eduardo da S. Farias

Equipe de Apoio

ANEXO I - Termo de Referência

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do termo de referência consiste na Execução de Serviços Complementares comuns de engenharia, instalação e fornecimento de materiais incluso instalação de paredes e forro de Drywall e esquadrias de madeira e vidro, para a adaptação de 12 (doze) módulos em contêineres que serão utilizados para a composição de 4 (quatro) núcleos básicos, unidades administrativas da DPE/MA a serem implantadas nos municípios de Grajaú, Porto Franco, Cantanhede e São Mateus, no Estado do Maranhão conforme projetos básicos de arquitetura, além da quantificação e orçamentação da obra e seus anexos;
- **1.2.** A Administração Superior da DPE/MA poderá, por conveniência administrativa, alterar a relação de municípios acima listadas, sem que isso implique em custos adicionais ao processo de contratação, sendo os custos com transporte, montagem, instalação e adequação dos módulos responsabilidade da empresa vencedora.
- 1.3. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial;
- 1.4. Forma de Adjudicação: Global;
- 1.5. Regime de Execução: Empreitada preço Global.

DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

2.1 Os serviços comuns de engenharia mencionados no item 1.1 deste Termo de Referência, justificam-se pela necessidade da adaptação dos contêineres de serviços não contemplados através do convênio firmado entre a DPE e a SEAP, executados em parte por internos do sistema penitenciária do Estado do Maranhão e que garantirão que, com a construção de novos núcleos de atendimento da DPE/MA haja uma ampliação no atendimento aos assistidos dessa Instituição, garantido também assim, que os serviços prestados à população continuem a garantir que a missão da DPE/MA seja cumprida, ou seja, que a população tenha direito à assistência jurídica integral e gratuita.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços a serem executados estão relacionados conforme projetos arquitetônicos; planilha orçamentária e leis sociais e BDI, e cadernos de especificações os quais fazem parte e integram o presente termo de referência.

4. LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados parcialmente no local onde estão sendo realizadas as adaptações dos contêineres pela SEAP, localizados na Escola CIE DR. ANTONIO DINO. R. do Correio, N° 364 - Bairro de Fátima, São Luís – MA, serviços de paredes e forros de drywal e instalações de esquadria metálicas; e parcialmente executados nas localidade e municípios onde serão implantados os Núcleos Básicos da DPE/MA, os serviços de instalação de portas de vidro e pintura final.

5. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1**. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;
- **5.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços;
- **5.3.** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;
- **5.4.** A planilha orçamentária deve conter os preços unitários e o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- **5.5.** Na composição de preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- **5.6.** Os custos relativos à administração, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro de obra, bem como qualquer outro item que possa ser apropriado como custo direto da obra, não poderá ser incluído na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- **5.7.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da lei complementar 123/2006;



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

- **5.8.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar;
- **5.9.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendida as demais condições de aceitabilidade;
- **5.10.** Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- **5.11.** A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- **5.12.** Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos pelo Setor de Obras e Reformas da DPE/MA, desde que o somatório dos preços dos serviços não ultrapasse o limite previsto no item 11.3;
- **5.13.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão;
- **5.14.** Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados;
- **5.15.** Será considerado como preço global inexequível, o preço global inferior a 70% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Caso a proposta apresente preço inexequível deverá ser desclassificada. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:
 - a) Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;
 - b) Encargos sociais e tributários devidamente justificados;
 - c) Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;
 - d) Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;
 - e) Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- **6.1.** Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente da região a que estiver vinculado a CONTRATADA, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **6.2 Capacitação Técnico-Profissional:** Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

- **6.2.1** O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;
- **6.2.2.** Fica estabelecido que o (s) profissional (is) poderá (ão) apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida;
- **6.3.** A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
- **6.3.1.** Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de referência, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima;
- **6.4. Declaração** de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de referência e farão o acompanhamento dos serviços;
- **6.5. Declaração** expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A **CONTRATADA** deverá providenciar perante o CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's/RRT´s referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;
- **7.2.** A **CONTRATADA** deverá providenciar junto a Prefeitura Municipal a expedição do Alvará de Construção;
- **7.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer por escrito à **CONTRATANTE**, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc., inclusive nome completo, n° de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra;
- **7.4.** A **CONTRATADA** deverá alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização;
- **7.5.** Para os municípios mencionados no item 1 deste Termo de referência, será emitida Ordem de Serviço e Planilha Executiva com os quantitativos de serviços serem prestados pela **CONTRATADA**.
- **7.6.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- **7.7.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;
- **7.8.** O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- **7.9.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;



CPL FOLHA N°____ PROC. nº 849/2020

- **7.10.** À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais ou serviços que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- **7.11.** Refazer os serviços recusados pela **FISCALIZAÇÃO** e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, **em até 24 horas**, a contar do término do serviço ou determinação da **FISCALIZAÇÃO**;
- **7.12.** A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;
- **7.13.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- **7.14.** A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. A CONTRATADA deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens;
- **7.15.** Os serviços **somente serão considerados executados** após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;
- **7.16.** A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;
- **7.17.** A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos, descrito na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no **Item 8** deste Termo de referência;
- **7.18.** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;
- **7.18.1**. A atividade de fiscalização **não resultará**, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- **7.19.** A **CONTRATADA** não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.20.** A **CONTRATADA** deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- **7.21.** A **CONTRATADA** deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **7.22.** A **CONTRATADA** deverá paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **7.23.** A **CONTRATADA** deverá elaborar o diário de obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições



CPL FOLHA N°_____ PROC. nº 849/2020

meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

- **7.24.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter, no local da realização do serviço, diário de obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.
- **7.25.** Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:
- ART's de registro da execução da obra;
- Alvarás de execução dos serviços;
- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;
- **7.26.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.27. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados;
- **7.28.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir a Ordem de Serviço;
- **8.2.** Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar os servicos objeto deste Termo de referência;
- **8.4**. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- **8.5.** Providenciar todas as instalações físicas necessárias para que a CONTRATADA possa instalar corretamente os módulos adaptados;
- **8.6.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de referência;
- **8.7.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- **8.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- **8.9.** Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

- 9.1 Os serviços objeto deste Termo de referência, deverão iniciar em no máximo, **05** (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- 9.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;
- 9.3. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

- **9.3.1.** PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- **9.3.2. DEFINITIVAMENTE:** em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel;
- **9.4**. Serviços, instalação e fornecimento, objeto deste Termo de referência serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **TEMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93;
- **9.4.1**. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de referência, sempre que houver solicitação, e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 9.5. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano.
- 9.6. O prazo de execução é de 30 dias após emissão da Ordem de Serviço por município.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado em medição única por município, posterior à finalização dos serviços entregues em acordo ao Termo de Recebimento e conforme Ordem de Serviço a ser emitida para cada município. Além disso, o pagamento será efetuado a **CONTRATADA** conforme os serviços executados, **até o 5º (quinto) dia** útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **desde que devidamente atestada** a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato;
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar para cada pagamento a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

11. VALORES ESTIMADOS

- 11.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço pelo SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ORSE, SBC, SETOP, SICRO NOVO, SICRO 3 e Consulta de Mercado agosto/2020;
- **11.2.** Os custos de mão de obra estão atualizados conforme a convenção coletiva de trabalho 2019/2020 mantido entre o Sindicato dos trabalhadores da Construção Civil do Maranhão e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão;
- **11.3**. Custo estimado para os serviços a serem realizados para a adaptação de 4 **(quatro)** Núcleos Básicos da DPE em Containers totalizando o valor de **R\$ 509.806,17** (quinhentos e nove mil oitocentos e seis reais e dezenove centavos).
- **11.4.** Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade;

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:



CPL FOLHA N°_____ PROC. n° 849/2020

- 1 Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- 2 Seguro-Garantia;
- 3 Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de referência:

PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a

CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

- **12.1** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- **12.2** A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **13.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADO o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- **13.2.** A CONTRATADA apresentará à contratante a ART anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MA, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra contratada, lavrado pela fiscalização da Contratante;
- **13.3.** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Termo de referência, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da **CONTRATADA**;
- **13.4.** Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**;



CPL FOLHA N°_____ PROC. nº 849/2020

- **13.5.** A **CONTRATADA** deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste Termo de referência, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas;
- **13.6.** A **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA**, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da **CONTRATADA**;
- **13.7.** A qualquer tempo, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos;
- **13.8.** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**;
- **13.9.** A paralisação das obras por um período igual ou superior a quinze dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, caracterizara o abandono da obra e ensejara à **CONTRATADA**, penalidade que, a critério, da **CONTRATANTE**, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei;

14. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A inexecução parcial ou total dos serviços previstos no CONTRATO, a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, e a prática de qualquer dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- ✓ Advertência;
- ✓ Multa:
- ✓ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **14.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente a de multa;
- 14.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- **14.4.** Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- **14.5.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **14.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa;
- **14.7**. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei;
- **14.8**. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação;
- **14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



CPL FOLHA N°____ PROC. n° 849/2020

- **14.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **14.11.** Será aplicada a sanção de advertência nos seguintes casos:

Atraso na execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

14.12. Será aplicada a sanção de multa nos seguintes casos:

De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto;

14.13. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto.

- 14.14. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço;
- **14.15.** Além das multas previstas no item **13.12** poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	UNAU
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02

CPL
FOLHA
N°____
PROC. nº 849/2020

	Comissão Permanente de Licitação – CPL	
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
remin de la company de la comp	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o (s) engenheiro (s) responsável (eis) técnico (s) pela obra, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da DPE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Não manter, no canteiro de obras, cópia dos Projetos e suas respectivas ART's, assim como cópia da ART de execução da obra.	04
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

- **14.16.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente;
- **14.17.** A (s) multa (s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre o saldo contratual a ser executado até a data em que ocorrer o atraso ou da garantia, nessa ordem, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- **14.18.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do (s) atraso (s), conforme Tabela 3;

Tabela 3

GRAU	MULTA (Sobre o saldo contratual a ser executado até a data da ocorrência)	TIPO DE ATRASO
01	5,00%	BRANDO E EVENTUAL
02	10,00%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
03	15,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
04	20,00%	MEDIANO E INTERMITENTE



CPL	
FOLHA NO	
IN°	
PROC. nº 849/2020	

05	25,00%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
06	30,00%	GRAVE E CONSTANTE

- 14.19. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
 - I Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços até a data da ocorrência;
 - II Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência;
 - III Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência.
 - 14.20. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
 - I Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - II Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
 - III Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
- **14.21.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso;
- **14.22.** No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento);
- **14.23.** Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa;
- **14.24.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos;
- **14.25.** Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto;
- **14.26.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- **14.27.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93 poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto;
- **14.28**. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- 14.28.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.28.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 14.28.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a DPE/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.28.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da DPE/MA;
- 14.28.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela da Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da DPE/MA após a assinatura do Contrato;



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

14.28.6 Apresentação, a DPE/MA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

César Rafael Pimentel Esser Supervisor de Obras e Reformas Matrícula: 851690

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Projetos Arquitetônicos (em Arquivo Digital)

Anexo II - Planilha Orçamentária, Leis Sociais e BDI.

Anexo III - Caderno de Especificações

Responsável pelo Setor de Obras e Reformas: Sr César Rafael Ésser e-mail = obrasereformas@ma.def.br



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES NÚCLEOS ECOLÓGICOS DPE-MA

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ADAPTAÇÃO DE CONTÊINERS

1.0 RECEPÇÃO

- Parede:
 - ✓ Paredes em drywall standard com isolamento termoacústico em lã de vidro, emassamento com massa látex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento acetinado;
 - ✓ Reforço com chapa madeira tratada pinus ou similar paredes indicadas no projeto arquitetônico;
- Teto:
 - ✓ Forro em gesso acartonado com isolamento em lã de vidro; emassamento com massa látex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento fosco
- Esquadrias:
 - ✓ Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de abrir em vidro temperado 10 mm com duas folhas móveis (0.90x2.10) e duas folhas fixas (1.00x2.40), com 02 (duas) bandeiras fixas (.90 x .30) e com 02 (dois) puxadores em aço inox, 02 (duas) molas hidráulicas de piso, 01 (uma) fechadura, moldura na cor preta, dobradiças e todos os acessórios necessários para instalação na cor branca;

2.0 ASSESSORES + ESTAGIÁRIOS

CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

Parede:

- ✓ Paredes em drywall standard com isolamento termoacústico em lã de vidro, emassamento com massa latex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento acetinado:
- ✓ Reforço com chapa madeira tratada pinus ou similar paredes indicadas no projeto arquitetônico;

Teto:

✓ Forro em gesso acartonado com isolamento em l\u00e1 de vidro; emassamento com massa l\u00e1tex PVA 02 (duas) dem\u00e1os e pintura l\u00e1tex acr\u00edlica na cor branco neve 02 (duas) dem\u00e1os, acabamento fosco

• Esquadrias:

- ✓ Fornecimento e instalação de 01 (um) kit de porta de madeira para drywall (0.90 x2.10), completa, com acabamento liso na cor branca (porta, batente, alisares, dobradiças e fechaduras) e batedor de porta em alumínio;
- ✓ Fornecimento e instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado 8mm com grade de alumínio branca, fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 90x30 -(1.50x1.00/1.10)

3.0 DEFENSOR

Parede:

- ✓ Paredes em drywall standard com isolamento termoacústico em lã de vidro, emassamento com massa látex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento acetinado:
- ✓ Reforço com chapa madeira tratada pinus ou similar paredes indicadas no projeto arquitetônico;

• Teto:

✓ Forro em gesso acartonado com isolamento em lã de vidro; emassamento com massa látex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento fosco

Esquadrias:

✓ Fornecimento e instalação de 01 (um) kit de porta de madeira para drywall (0.90 x2.10), completa, com acabamento liso na cor branca (porta, batente, alisares, dobradiças e fechaduras) e batedor de porta em alumínio;

CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

4.0 SALA TÉCNICA

Parede:

- ✓ Paredes em drywall standard com isolamento termoacústico em lã de vidro, emassamento com massa latex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento acetinado:
- ✓ Reforço com chapa madeira tratada pinus ou similar paredes indicadas no projeto arquitetônico;

Teto:

✓ Forro em gesso acartonado com isolamento em lã de vidro; emassamento com massa látex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento fosco

Esquadrias:

- ✓ Fornecimento e instalação de 01 (um) kit de porta de madeira para drywall (0.90 x2.10), completa, com acabamento liso na cor branca (porta, batente, alisares, dobradiças e fechaduras) e batedor de porta em alumínio:
- ✓ Fornecimento e instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado 8 mm com grade de alumínio branca, fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 90x30 (1.50x1.00/1.10)

5.0 CONCILIAÇÃO + ADMINISTRATIVO

Parede:

- ✓ Paredes em drywall standard com isolamento termoacústico em lã de vidro, emassamento com massa latex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento acetinado:
- ✓ Reforço com chapa madeira tratada pinus ou similar paredes indicadas no projeto arquitetônico;

• Teto:

✓ Forro em gesso acartonado com isolamento em lã de vidro; emassamento com massa látex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento fosco

Esquadrias:

✓ Fornecimento e instalação de 01 (um) kit de porta de madeira para drywall (0.80 x2.10), completa, com acabamento liso na cor branca (porta, batente, alisares, dobradiças e fechaduras) e batedor de porta

CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

em alumínio;

✓ Fornecimento e instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado 8 mm com grade de alumínio branca, fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 90x30 - (1.50x1.00/1.10)

6.0 COPA

- Parede:
 - ✓ Paredes em drywall standard com isolamento termoacústico em lã de vidro, emassamento com massa latex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento acetinado:
 - ✓ Reforço com chapa madeira tratada pinus ou similar paredes indicadas no projeto arquitetônico;
- Teto:
 - ✓ Forro em gesso acartonado com isolamento em lã de vidro; emassamento com massa látex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento fosco
- Esquadrias
 - ✓ Fornecimento e instalação de 01 (um) kit de porta de madeira para drywall (0.80 x2.10), completa, com acabamento liso na cor branca (porta, batente, alisares, dobradiças e fechaduras) e batedor de porta em alumínio;
 - ✓ Fornecimento e instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado 8 mm com grade de alumínio branca, fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 90x30 (1.50x1.00/1.10)

7.0. WC PNE

- Parede
 - ✓ Paredes em drywall com isolamento termoacústico em lã de vidro para Execução de revestimento cerâmico (.33x.46);
 - ✓ Reforço com chapa madeira tratada pinus ou similar nas paredes indicadas no projeto arquitetônico para instalação de louças, metais e acessórios;
- Teto:
 - ✓ Forro em gesso acartonado com isolamento em lã de vidro; emassamento com massa látex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento fosco



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

8.0 WC FEMININO E WC MASCULINO

- Parede
 - ✓ Paredes em drywall com isolamento termo acústico em lã de vidro para Execução de revestimento cerâmico (.33x.46);
 - ✓ Reforço com chapa madeira tratada pinus ou similar nas paredes indicadas no projeto arquitetônico para instalação de louças, metais e acessórios;
- Teto:
 - ✓ Forro em gesso acartonado com isolamento em lã de vidro; emassamento com massa látex PVA 02 (duas) demãos e pintura látex acrílica na cor branco neve 02 (duas) demãos, acabamento fosco

9.0 FINALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA

A contratada deverá executar limpeza fina em todos os ambientes com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para a retirada de todas as sujeiras, poeiras e restos de materiais que possam estar no ambiente.

Nayanne Barros Feques
Ass. da Sup. de Obras e Reformas/DPE

César Rafael P. Esser Supervisor de Obras e Reformas/DPE



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2020-DPE ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº
de 2020
Assinatura do Representante Legal
ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Á DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Ref.: PREGÃO №/20 Prezados Senhores,
Pelo presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data,
(Empresa e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



CPL FOLHA N°_____ PROC. nº 849/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUESITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL Ref.: PREGÃO nº 00 /2020 –DPE/MA
Prezados Senhores,
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/20–DPE.
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida qualificação)
Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e entregue no ato do credenciamento.
ANEXO V
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ/MF nº,
sediada, por seu representante legal, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório, PREGÃO N°/2020 da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
São Luís/MA, de de 2020
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ n^{o} , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Luís/MA, de de (Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR NO **ENVELOPE N° 02** -HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE Ref.: Pregão n° 0x/2020 – DPE/MA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Senhor XXXX, Engenheiro XXXX inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA sob o nº XXXX, portador da Cl nº XXXX, CPF nº XXXX e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA nº XXXX como responsável técnico e acompanhará a execução dos serviços objeto do Pregão em epígrafe.

Cidade, XXXX de XXXX de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal (Nome da empresa e do seu representante legal)



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020 PROCESSO Nº /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA <u>XXXXXXXXX</u>NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0849/2020/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº .../2020, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a adaptação de 12 (doze) módulos em contêineres que serão utilizados para a composição de unidades administrativas da DPE/MA, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº .../2020-DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA deverá providenciar perante o CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's/RRT´s referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;
- 3.2. A CONTRATADA deverá providenciar junto a Prefeitura Municipal a expedição do Alvará de Construção;
- 3.3. A CONTRATADA deverá fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc., inclusive nome completo, n° de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra;
- 3.4. A CONTRATADA deverá alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização;
- 3.5. Para os municípios mencionados no item 1 deste Projeto Básico, será emitida Ordem de Serviço e Planilha Executiva com os quantitativos de serviços serem prestados pela CONTRATADA.



CPL
FOLHA
Nº____

PROC. nº 849/2020

- 3.6. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 3.7. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;
- 3.8. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.9. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;
- 3.10. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais ou serviços que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- 3.11. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO;
- 3.12. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;
- 3.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- 3.14. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. A CONTRATADA deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens;
- 3.15. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;
- 3.16. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;
- 3.17. A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos, descrito na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 8 deste Projeto Básico;
- 3.18. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;
- 3.18.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 3.19. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.20. A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 849/2020

- 3.21. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.22. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.23. A CONTRATADA deverá elaborar o diário de obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 3.24. A CONTRATADA deverá fornecer e manter, no local da realização do serviço, diário de obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.
- 3.25. Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:
 - ART's de registro da execução da obra;
 - Alvarás de execução dos serviços;
 - Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;
- 3.26. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.27. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados;
- 3.28. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93:

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Emitir a Ordem de Serviço;
- 4.2. Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Projeto Básico;
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- 4.5. Providenciar todas as instalações físicas necessárias para que a CONTRATADA possa instalar corretamente os módulos adaptados;
- 4.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico;
- 4.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.8. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.9. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

CLÁSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVICOS

- 6.1. Os serviços objeto deste contrato, deverão iniciar em no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;
- 6.3. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:
- 6.3.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do PROJETO BÁSICO e da PROPOSTA COMERCIAL, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 6.3.2. DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel;
- 6.4. Serviços, instalação e fornecimento, objeto deste Projeto Básico serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do TEMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93;
- 6.4.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.5. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano.
- 6.6. O prazo de execução é de 30 dias após emissão da Ordem de Serviço por município.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em medição única por município, posterior à finalização dos serviços entregues em acordo ao Termo de Recebimento e conforme Ordem de Serviço a ser emitida para cada município. Além disso, o pagamento será efetuado a CONTRATADA conforme os serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato;
- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar para cada pagamento a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura,



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 849/2020

podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.015113/015114/015119/015120, Elemento de Despesa: 449051-92 e Fonte: 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. A inexecução parcial ou total dos serviços previstos no CONTRATO, a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, e a prática de qualquer dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa;
- 11.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 11.4. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- 11.5. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 11.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa;
- 11.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei;
- 11.8. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação;
- 11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.11. Será aplicada a sanção de advertência nos seguintes casos:



CPL
FOLHA
Nº____
PROC. nº 849/2020

- 11.11.1. Atraso na execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;
- 11.11.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis:
- 11.12. Será aplicada a sanção de multa nos seguintes casos:
- 11.12.1. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- 11.12.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto;
- 11.13. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro.
- 11.14. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço;
- 11.15. Além das multas previstas no item 10.12 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços,	
1	sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e	01
	ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	
	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes	
2	no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de	01
	Serviço, por dia de atraso;	
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por	01
	ocorrência.	O.
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter	
4	permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02
	por ocorrência.	
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por	02
5	ocorrência.	02
	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela	
6	FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato;	02
	por serviço, por dia.	

CPL
FOLHA
Nº____
PROC. nº 849/2020

/	xecutar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção adividual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
× .	uspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso ortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
C.A	eutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da ISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10 es	eixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos stabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por corrência.	03
11 er	eixar de indicar e manter durante a execução do contrato o (s) ngenheiro (s) responsável (eis) técnico (s) pela obra, nas quantidades revistas neste contrato; por dia.	04
1 / 1	tilizar as dependências da DPE para fins diversos do objeto do ontrato; por ocorrência.	04
13 in	ecusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, loclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por corrência.	04
re re	ão manter, no canteiro de obras, cópia dos Projetos e suas espectivas ART's, assim como cópia da ART de execução da obra.	04
15 re	eixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes- efeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com uaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do ontrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
16 fís	ermitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos sicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
17 U:	sar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

- 11.16. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela. A apuração dos atrasos será feita mensalmente;
- 11.17. A (s) multa (s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre o saldo contratual a ser executado até a data em que ocorrer o atraso ou da garantia, nessa ordem, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.18. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do (s) atraso (s), conforme Tabela 3;

Tabela 3

GRAU	MULTA (Sobre o saldo contratual a ser executado até a data da ocorrência)	TIPO DE ATRASO
01	5,00%	BRANDO E EVENTUAL
02	10,00%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
03	15,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
04	20,00%	MEDIANO E INTERMITENTE
05	25,00%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
06	30,00%	GRAVE E CONSTANTE



CPL FOLHA N°____ PROC. n° 849/2020

- 11.19. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- / Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços até a data da ocorrência;
- // Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência;
- /// Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência.
- 11.20. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- / Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- // Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- /// Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
- 10.21. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso;
- 11.22. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento);
- 11.23. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa;
- 11.24. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos;
- 11.25. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto;
- 11.26. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 11.27. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93 poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 11.28. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- 11.28.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.28.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.28.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a DPE/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.28.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da DPE/MA;
- 11.28.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela da Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da DPE/MA após a assinatura do Contrato:



CPL
FOLHA
Nº____
PROC. nº 849/2020

11.28.6. Apresentação, a DPE/MA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos n° 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.
- 12.2. **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de gualquer indenização nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Seguro-Garantia;
- Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.



CPL FOLHA N°____ PROC. n° 849/2020

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a

CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico;

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

- 13.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 13.2. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - FORO

TECTERALIBILIAC

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 14.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

IESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF nº	
Nome:	CPF nº	